



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.087, DE 20 DE ABRIL DE 1.988.-

"Dispõe sôbre Concessão de Uso e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Muni-
cípio de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usan-
do das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PRO-
MULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder Direito Real de Uso
Gratuito à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública,
de um Prédio, localizado à Rua Antonio Blasque Romeiro, nº 358, no
Distrito de Novaes, Município de Tabapuã-SP.-

Artigo 2º - No Imóvel, referido no artigo anteri-
or, à Secretaria de Estado dos Negóci-
os da Segurança Pública, instalará um Sub/Distrito Policial Mili-
tar.-

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a /
Tomar as providências necessárias à /
execução da cessão referida no artigo 1º desta Lei.-


Artigo 4º - A presente concessão será por prazo /
indeterminado, sendo, que a não utili-
zação do Imóvel, para os fins constantes desta lei, importará na /
rescisão da concessão ora instituída.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do /
mês de abril de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local próprio desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral